



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 467 /2007

“Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 100.000,00 no Fundo Municipal de Investimento Social”.

UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Fundo Municipal de Investimento Social, de Bodoquena/MS, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender ao seguinte projeto:

Secretaria 007 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Unidade 007.03 – Fundo Municipal de Investimento Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.220 – Programas a Cargo do Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.220.2.136 – Assistência à Comunidade Carente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – Outras despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3.390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00

3.390.33.00 – Passagens.....R\$ 20.000,00

3.390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

3.390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) não deverá ser considerado no limite de abertura de Créditos adicionais de 10% estabelecido no Artigo 7º, da Lei nº 462/06, que estimou a Receita e Fixou a despesa do Município de Bodoquena para o exercício de 2007.

Art. 2º. Como recursos para abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta lei, fica anulada igual quantia das atividades e projetos a seguir especificados, conforme no inciso III, § 1º, do artigo 43da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.220 – Programas a Cargo do Fundo Municipal de Investimento Social

Secretaria 007 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade 007.03 – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.2202.1.22 – Distribuição de Cestas Básicas às Pessoas Carentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

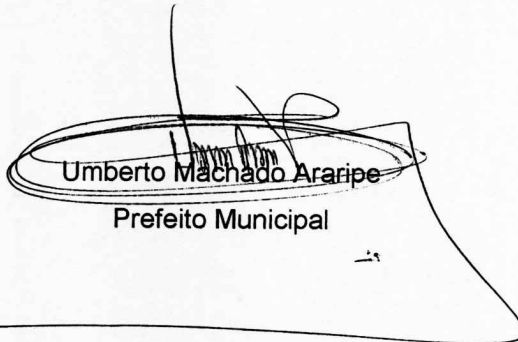
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 20 de março de 2007


Umberto Machado Araripe
Prefeito Municipal